



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**PORTARIA GP.TRT4 Nº 4.173, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

FRANCISCO  
ROSSAL DE  
ARAÚJO  
26/07/2023 17:26

Dispõe sobre o funcionamento das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região durante a Copa do Mundo de Futebol Feminino FIFA de 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento das unidades administrativas e judiciárias no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol Feminino FIFA de 2023;

**CONSIDERANDO** o atendimento ao público externo nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar na Copa do Mundo de Futebol Feminino FIFA de 2023;

**CONSIDERANDO** a pertinência da uniformização de procedimentos, independentemente do meio em que tramitam os processos, e a segurança jurídica daí decorrente;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída ao Presidente do Tribunal pelo artigo 39, inciso XXXVI, do Regimento Interno do TRT4;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5403/2023,

**RESOLVE**, *ad referendum* do Órgão Especial:

**Art. 1º** O expediente das unidades administrativas e judiciárias e o atendimento ao público externo, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol Feminino FIFA de 2023, terá início nos seguintes horários:

I – 10 horas, quando a partida tiver início às 07 horas;

II – 11 horas, quando a partida tiver início às 08 horas.

**Parágrafo único.** Na hipótese do inciso II do *caput*, o horário de atendimento ao público externo disciplinado no artigo 2º da Resolução Administrativa nº 58/2016 (das 10h às 16h) será realizado no período das 11h às 17h.

**Art. 2º** As audiências e as sessões de julgamento designadas para horários em que não haverá expediente poderão, a critério do Juiz do Trabalho competente ou do Desembargador Presidente do órgão colegiado, ser antecipadas ou adiadas para período não superior a 60 dias, comunicando-se as partes e seus procuradores.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**Art. 3º** Os prazos processuais que se encerrarem nas datas em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar na Copa do Mundo de Futebol Feminino FIFA de 2023 ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**Art. 4º** As medidas judiciais urgentes serão apreciadas em regime de plantão permanente, nos termos da Resolução Administrativa TRT4 n° 06/2005.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Documento assinado digitalmente*  
**FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO**  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

